



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.432/2024

Data: 30 de abril de 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 566.000,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 566.000,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil reais), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Federal N° 8.069, de 13 de julho de 1990, instituído pela Lei Municipal n° 2.252/2001, de 02/08/01, alterada pelas Leis n°s 2.284/2001, de 14/12/2001 e 2.756/2007, de 29/08/2007, ainda a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 a ser utilizado em programas, projetos e beneficiando o público atendido.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.243.0807.6-054 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

0268 00778 11.99.07.21.2.749.0000 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....566.000,00

Total.....566.000,00

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da FR 778 - R\$ 566.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal